



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELEFONIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 14/06/2013

Horário: 8h

Sessão de Lances

Data: 14/06/2013

Horário: 10h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 485922

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Nádia Maria Ribeiro Batista

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 06036-8.2012.001

Pregão Eletrônico nº 007/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 702/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telefonia do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, **com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone**, incluindo no mínimo 02 (dois) técnicos permanentes no horário de funcionamento do Poder Judiciário para operar os Sistemas de Telefonia nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e do Foro de Maceió, e ainda, que contemple a desinstalação e instalação de Centrais Telefônicas.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas

Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 485902

DATA: 14 de junho de 2013.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema,

antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 04/06//2013, até às 08h do dia 14/06/2013.

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou

empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço mensal e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor

preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá

apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviço de manutenção preventiva e corretiva nas CENTRAIS TELEFÔNICAS, APARELHOS DE FAX e APARELHOS TELEFÔNICOS descritos no Anexo I, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Edital.

9.4.2. Declaração da licitante informando que possuirá, na data da assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com o Contratante, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado e encontrar-se em condições de fornecer os materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone. Os materiais como placas de centrais telefônicas digitais ou de grande porte que sofrem danos causados por forte descarga elétrica, será de imediata comunicação ao Contratante com prévio orçamento e cobrada em nota fiscal/fatura junto com a manutenção mensal.

9.4.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, dentro do seu

prazo de validade.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.5.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.5.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para

substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE - 0100 - Recursos do Tesouro, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

15.1. Os atendimentos às solicitações de **manutenção corretiva** deverão ser controlados por ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela empresa, e entregues ao fiscal do contrato, que as mencionará nos Relatórios mensais. Os serviços serão considerados realizados somente após a assinatura do fiscal do contrato na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças porventura utilizadas, o nome, matrícula (identidade ou CPF também serão aceitos) e assinatura do técnico, as datas de início e término do serviço. Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.

15.2. Os ajustes eventuais previstos nesta contratação referem-se às alterações na programação das centrais e ao acompanhamento técnico *in loco*, até a solução do problema, por ocasião de contratação de nova operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como a inclusão de novos link's digitais e/ou linhas analógicas no Sistema de Telefonia em questão.

15.3. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:

15.3.1. A Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo *seu uso, guarda e conservação*, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, de sua utilização, como: alicate de corte, alicate de bico, alicate alicate universal, alicate de pressão, alicate de arrebatar (arrebidadeira), alicate de chipar (chave de chipar), chave PUSHDOWN, chave bargoa, chave BLL, sugador de solda, ferro de solda, assoprador térmico, estação de solda, furadeiras, chave TORC, zumbas, badisco, multímetros analógico e digital, chave teste de energia, kit com chaves de fendas, kit com chaves estrelas, martelos, maretas, Kit de brocas de aço e de parede, botas, máscaras de proteção, luvas e capacetes quando necessário.

15.4. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá em procedimento de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo as prioridades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle que passa estar/ ou vir a interferir o desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva constarão desta preventiva, entre outros serviços e procedimentos necessários a conservação pelo funcionamento do equipamento os seguintes:

- a) Manutenção geral em todos os equipamentos;
- b) Manutenção geral na rede interna e externa de telefonia;
- c) Manutenção geral nas centrais telefônicas;
- d) Manutenção geral nos aparelhos de fax;

- e) Manutenção geral nos aparelhos telefônicos;
- f) Troca da fiação interna que estiver danificada;
- g) Troca de tomadas e outros acessórios;
- h) Troca de cápsula receptora e transmissora, aparelhos de Fax e aparelhos telefônicos;
- i) Limpeza e lubrificação das engrenagens.

MENSAL:

- a) Revisão geral nas centrais telefônicas, fax, e aparelhos telefônicos;
- b) Substituição de cordão espiral, cápsula receptora e transmissora e outras peças caso seja necessário;
- c) Verificação na rede interna, e em todos os aparelhos telefônicos;
- d) Limpeza geral, ajustes e lubrificação das engrenagens.

BIMESTRAL:

- a) Continuidade nos serviços de revisão geral, incluindo conserto de fax, telefones e centrais telefônicas;
- b) Limpeza geral, ajustes e lubrificações;
- c) Substituição da fiação danificada;
- d) Substituição de materiais, tais como tomadas, cabos telefônicos, cápsulas, eletretos etc...

QUADRIMESTRAL:

- a) Executar uma nova revisão geral nas centrais telefônicas nos aparelhos telefônicos e fax;
- b) Revisão geral nas linhas telefônicas e ramais;
- c) Revisão no quadro geral de distribuição das linhas telefônicas

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A **manutenção corretiva** consistirá no atendimento, feito pelas solicitações do Contratante, quantas vezes, seja necessária, sempre que houver paralisação ou quebra de qualquer equipamento acoberto pelo contrato, seja centrais telefônicas, aparelhos de fax ou linhas e ramais etc.

15.5. ROTINAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

15.5.1. A **manutenção preventiva** é aquela que tem o objetivo de prevenir a ocorrência de anormalidades dos equipamentos, como quebras, e defeitos nas centrais telefônicas, nos aparelhos telefônicos, e fax, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais de instruções, e normas técnicas específicas do seu fabricante.

15.5.2. A **manutenção corretiva**, é aquela com o objetivo a remover os eventuais defeitos apresentados nas centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, e fax, compreendendo, se for necessário, a substituição de peças e componentes eletrônicos, ajustes, limpezas, lubrificação e reparos necessários.

15.5.3. Não são cobertos os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal dos equipamentos, mas provocados por outros fatores tais como: interferência de pessoas não autorizadas ou a força da natureza;

15.5.4. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por técnicos qualificados e especializados, com emprego de Técnica aperfeiçoada, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

15.5.5. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, deverá ser realizada nos horários, durante o período de 08:00H as 18:00H nos dias úteis, ou melhor de Segunda a Sexta feira; em tempo resolvido que todos os chamados feitos pela contratante depois das 17:00 horas, elas serão atendidos o 1º dia útil.

15.5.6. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA**, deverá ser realizada conforme as solicitações necessárias feitas pela contratante, e a contratada atenderá sem limites todos os chamados nos horários de expediente normal das 08h às 18h, em caso de anormalidade verificada na Central Telefônicas e seus acessórios, estando o equipamento inoperante ou apresentando riscos de funcionamento este horário poderá extinguir até as 22h de segunda a sexta feira.

15.5.7. O prazo de atendimento nos casos em que o equipamento estiver totalmente fora de operação será no máximo de 02 horas, contando a partir do registro da solicitação, feita pela contratante, em casos que o equipamento estiver parcialmente fora de operação, o prazo se extinguirá para até 24 horas.

15.5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no caso da falta de funcionamento de algum equipamento o mesmo deverá ser constatado, e posto em pleno funcionamento em seu local de origem, no prazo máximo de até 72 horas, contados a partir da chamada, como também apresentar ao representante da contratante, as justificativas por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos ou peças ultrapasse o prazo previsto para devolução.

15.5.9. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que haja as necessidades para deslocar alguma peça ou equipamento até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da contratante, uma vez autorizado, a contratante arcará com todos os ônus do deslocamento.

15.5.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças ou equipamentos, advindas do uso de desgaste natural descritos no Anexo I do Edital. Quando houver necessidade de substituição o Contratante não aceitará peças recondiçionadas. Para as substituições de placas de troncos e de ramais de todas as Centrais Telefônicas serão apresentados orçamentos prévio ao Contratante.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar as providências cabíveis quando informada pelo Contratante sobre a atuação, permanência ou comportamento julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços por parte de qualquer empregado;
- b) Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de

- qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
 - d) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - e) Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante;
 - f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, das despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
 - g) Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada (art. 68 da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;
 - h) Elaborar o relatório mensal dos serviços prestados, a ser atestado pelo Fiscal do Contrato, cujo modelo será elaborado pela Fiscalização do Contratante, relatando todos os serviços realizados.
 - i) A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente no ato da contratação, sendo possível a realização de diligência comprobatória.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2. **Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

18.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

18.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

18.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

18.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

18.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

18.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

18.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

18.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

18.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos

Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

19.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2ª.

20.0. DO REAJUSTE

20.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

22.0. DAS PENALIDADES

22.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

22.1.1 advertência;

22.1.2 multa;

22.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

22.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

22.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

22.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

22.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

22.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

22.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

22.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

22.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

22.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

22.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

22.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

22.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

22.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 22.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 22.4.2.

22.11 A multa prevista no subitem 22.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

22.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

22.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

22.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

22.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

22.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

22.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

22.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

22.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

22.13 O prazo previsto no item 22.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

22.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

23.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

23.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

23.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 04 de junho de 2013.

Nádia Maria Ribeiro Batista
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2013

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Centrais Telefônicas , de várias marcas e modelos, nos locais discriminados abaixo.	76		
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgaste natural	311		

	como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em aparelhos de FAX , de várias marcas e modelos, no laboratório da empresa.			
3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Aparelhos Telefônicos analógicos , de várias marcas e modelos.	2040		
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Aparelhos Telefônicos digitais marcas ALCATEL e TADIRAN.	108		

RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS AS CENTRAIS TELEFÔNICAS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO

1ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL/MARCA	CENTRAL/MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ÁGUA BRANCA: Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres Endereço: Pç. da Matriz, 06, Centro - 57490-000 Telefone: (82) 3644-	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

	1 ³³⁸ Distância: 303 KM					
2	ANADIA: Fórum da Comarca de Anadia Endereço: Av. Hermes da Fonseca, sn, Centro - 57660-000 Telefone: (82) 3277-1180/3277-1470 Distância: 100 KM	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS. (02 TRONCOS VAGOS)		
3	BATALHA: Fórum da Comarca de Batalha Endereço: Rua 22 de dezembro, 181, Centro - 57420-000 Telefone: (82) 3531-1481/3531-1315 Distância: 187 KM	INTELBRAS	CONNECTA	2 LINHAS / 8 RAMAIS.(01 TRONCO VAGO)		
4	BOCA DA MATA: Fórum Des. Moura Castro Endereço: Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro - 57680-000 Telefone: (82) 3279-1396 Distância: 72 KM	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
5	CACIMBINHAS: Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes Endereço: Travessa Sargento Benevides, 06, Centro - 57570-000 Telefone: (82) 3422-	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		

	1220 Distância: 177 KM					
6	CAJUEIRO: Fórum Des. Horacio Gomes de Melo Endereço: Av. Antonio Carlos de Morais, sn, Centro - 57770-000 Telefone: (82) 3284- 1121 Distância: 78 KM	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 trancos vagos)		
7	CAMPO ALEGRE: Fórum Dr. Olival Tenório Costa Endereço: Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro - 57250-000 Telefone: (82) 3275- 1152 Distância: 81 KM	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 trancos vagos)		
8	CANAPÍ Fórum Des. José Fernando Lima Souza Endereço: Av. Joaquim Teté, 450, Centro - 57530-000 Telefone: (82) 3646- 1317 Distância: 251 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
9	COLÔNIA LEOPOLDINA: Fórum Jurista Guedes de Miranda Endereço: Rodovia E AL 110- KM 09, Renascença, - Fazenda 57975-000	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

	T elefone: (82) 3255-1272 Distância: 106 KM					
10	FLEXEIRAS: Fórum Dr. Francisco de Freitas Machado Endereço: Rua Cel. Alcântara, sn, Centro - 57995-000 Fax: (82) 3256-1156 Distância: 61 KM			NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
11	FEIRA GRANDE: Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito Endereço: Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437, Centro - 57340-000 Telefone: (82) 3524-1171 Distância: 154 KM	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
12	GRAU DO PONCIANO: Fórum Des. José Marçal Cavalvanti Endereço: Av. Progresso, Lote 13, Quadra E, Bairro Progresso - 57360-000 T elefone: (82) 3520-1342 Distância: 161 KM	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
13	GAICI: Fórum Des. Eraldo de	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

	Castro Vasconcelos Endereço: Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro - 7620 5 -000 Telefone: (82) 1157 3423- Distância: 153 KM					
14	IGREJA NOVA: Fórum da Cormarca de Igreja Nova Endereço: Av. 16 de maio, sn, - 57280-000 Telefone: (82) 3554- 1156 Distância: 168 KM	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
15	JOAQUIM GOMES: Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros Endereço: Pç. Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro - 57980-000 Telefone: (82) 3252- 1190 Distância: 63 KM	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 8 RAMAIS (02 troncos vagos)		
16	JUNQUEIRO: Fórum João Malta Tavares Endereço: Praça Padre Amélio Góes, s/n, Centro - 57270- 000 Telefone: (82) 3541- 1373 Distância: 118 KM	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
17	LIMOEIRO DE ANADIA: Fórum Heitor	INTELBRAS	CORP 6000 + TI	4 LINHAS / 15 RAMAIS (02 Troncos vagos)		

	<p>Montenegro Barros</p> <p>Endereço: Rua da Olaria, S/N, Centro - 57260-000</p> <p>Telefone: (82) 3523-1184</p> <p><u>Distância: 117 KM</u></p>					
18	<p>MAJOR IZIDORO:</p> <p>Fórum da Comarca de Major Izidoro</p> <p>Endereço: Rua 31 de março sn, Centro - 57580-000</p> <p>Vara do Único Ofício</p> <p>Telefone: (82) 3424-1283</p> <p><u>Distância: 193 KM</u></p>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
19	<p>MARIBONDO:</p> <p>Fórum Rua Dr. Cleto Marques Luz</p> <p>Endereço: Rua Isaura Bastos de Araújo, 40, Centro - 57670-000</p> <p>Telefone: (82) 3270-1115</p> <p><u>Distância: 87 KM</u></p>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
20	<p>MARAVILHA:</p> <p>Fórum Des. Adalberto Correia de Lima</p> <p>Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000</p> <p>Telefone: (82) 3642-1220</p> <p><u>Distância: 233 KM</u></p>	INTELBRAS 210	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
21	<p>MATA GRANDE:</p> <p>Fórum Des. Adalberto Correia de Lima</p> <p>Endereço: Rua Itaci Brandão Barbosa, sn, Centro - 57540-000</p> <p>Telefone: (82) 3642-1220</p> <p><u>Distância: 206 KM</u></p>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		

22	<p>MATRIZ DE CAMARAGIBE: Fórum Des. Paulo de Albuquerque Endereço: Pç. Senador Renan Calheiros, sn, Centro - 57910-000 Telefone: (82) 3251-1255 Distância: 69 KM</p>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10RAMAIS (01 tronco vago)		
23	<p>MESSIAS: Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins Endereço: Rua Floriano Peixoto, 73, Centro - 57990-000 Telefone: (82) 3262-1205 Distância: 28 KM</p>	INTELBRAS	CORP 6000 + TI	4 LINHAS / 15 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
24	<p>NOVO LINO: Fórum Des. Ayrton Tenório Cavalcante Endereço: Rua do Comércio, 611, Centro - 57970-000 Telefone: (82) 3253-1163 Distância: 80 KM</p>	INTELBRAS	MODULARE VM 3000	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
25	<p>OLHO D'ÁGUA DAS FLORES: Fórum da Comarca de Olho D Água das Flores Endereço: Rua Lourenço de Abreu, 06, Centro - 57442-000 Telefone: (82) 3623-1479 Distância: 207 KM</p>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

26	PAULO JACINTO Endereço: Rua Erasmo Porangaba, s/n, Centro - 57740-000 Telefone: (082) 3282-1212 Distância: 104 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
27	PARIPUEIRA: Fórum da Comarca de Paripueira Endereço: Rua Projetada A 14 64, - 57935-000 Telefone: (82) 3293-1070/3293-1556 Distância: 28 KM	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
28	PASSO DE CAMARAGIBE: Fórum Desembargador Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro - 57930-000 Telefone: (82) 3258-1104 Distância: 64 KM	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
29	PIAÇABUÇU: Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos Endereço: Av. Mestre Francelino, 383, - 57210-000 Telefone: (82) 3552-1299 Distância: 184 KM			NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
30	PIRANHAS: Fórum da Comarca de	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

	<p>Piranhas</p> <p>Endereço: Rua Campo Grande, 01, Xingo - 57460-000</p> <p>Teléfono: (82) 3686-1267/3686-1421</p> <p>Distância: <u>291 KM</u></p>					
31	<p>PORTO DE PEDRAS: Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé</p> <p>Endereço: Rua João Pessoa, sn, Centro - 57945-000</p> <p>Telefone: (82) 3298-1159</p> <p>Ramal(is): (82) 3298-1134 (Eleitoral)</p> <p>Distância: <u>100 KM</u></p>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
32	<p>PORTO REAL DO COLÉGIO: Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio</p> <p>Endereço: Rua Capitão Vieira, 25, Centro - 57280-000</p> <p>Telefone: (82) 3553-1288</p> <p>Distância: <u>172 KM</u></p>	INTELBRAS	PABX MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
33	<p>QUEBRANGULO; Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima</p> <p>Endereço: Pç. Da Independência, 33, Centro - 57750-000</p> <p>Telefone: (82) 3288-1280</p> <p>Distância: <u>128 KM</u></p>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS/12 RAMAIS		
34	<p>SÃO BRAZ: Fórum Desembargador</p>	INTELBRAS	CONNECTA	4 LINHAS / 8 RAMAIS(02 troncos vagos)		

	<p>Telmo Gomes de Melo</p> <p>Endereço: Rua do comércio, 03, Centro - 57380-000</p> <p>Telefone: (82) 3555-1157</p> <p>Distância: 184 KM</p>					
35	<p>SÃO JOSÉ DA TAPERA:</p> <p>Fórum Des. José Marçal Cavalcanti</p> <p>Endereço: Rua Antônio Barros, 47, Centro - 57445-000</p> <p>Telefone: (82) 3622-1193/3622-1177</p> <p>Distância: 220 KM</p>	-	-	NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		
36	<p>SANTA LUZIA DO NORTE:</p> <p>Fórum Deoclécio Feitosa</p> <p>Endereço: Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro - 57130-000</p> <p>Telefone: (82) 3268-1102</p> <p>Distância: 27 KM</p>	INTELBRAS	MODULARE	04 LINHAS / 12 RAMAIS		
37	<p>SÃO SEBASTIÃO:</p> <p>Fórum da Comarca de São Sebastião</p> <p>Endereço: Pç. Noberto Lessa, 16, Centro - 57275-000</p> <p>Telefone: (82) 3542-1321</p> <p>Distância: 130 KM</p>	DIGSTAR	4/12	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
38	<p>TAQUARANA:</p> <p>Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães</p> <p>Vara de Único Ofício</p> <p>Endereço: Praça Papa João Paulo II, sn, Centro - 57640-000</p> <p>Telefone: (82) 3425-</p>			NÃO EXISTE CENTRAL TELEFÔNICA		

	1300 <u>Distância: 113 KM</u>					
39	TRAIPÚ: Fórum Des. Gerson Omena Bezerra Endereço: Rua Nova Brasília, sn, - 57370-000 Telefone: (82) 3536-1304/3536-1179 <u>Distância: 188 KM</u>	INTELBRAS	CONECTA	2 LINHAS / 8 RAMAIS (01 tronco vago)		
40	TEOTÔNIO VILELA: Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Endereço: Rua Teófilo Pereira, 555, Centro - 57265-000 Telefone: (82) 3543-1375/3543-1249 <u>Distância: 101 KM</u>	INTELBRAS	DOUBLE 210	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		

2ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL/MARCA	CENTRAL/MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ATALAIA: Fórum José Jerônimo de Albuquerque Endereço: Lot. Santa Inês, 610 - AL-210, José Paulino - 57690-000 Telefone: (82) 3264-1355/3264-1445 <u>Distância: 48 KM</u>	INTELBRAS	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
2	CAPELA: Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo Endereço: Rua Inácio Moraes, sn, Centro - 57780-000 Telefone: (82) 3287-1273 <u>Distância: 67 KM</u>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

3	<p>CORURIBE: Fórum da Comarca de Coruribe</p> <p>Endereço: Rodovia - Cj. AL 101 Sul Comendador Tércio Wanderley, - 57230-000</p> <p>Telefone: (82) 3273-1430/3273-1210</p> <p>Distância: 131 KM</p>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
4	<p>DELMIRO GOUVEIA: Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso</p> <p>Endereço: Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480-000</p> <p>Telefone: (82) 3641-1926</p> <p>Distância: 301 KM</p>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
5	<p>MARAGOGI: Fórum Melchides Lindoso</p> <p>Endereço: Pç. Batista Acioly, 40, Centro - 57965-000</p> <p>Telefone: (82) 3296-1390/3296-1301</p> <p>Distância: 121 KM</p>	INTELBRAS 210	DOUBLE 210	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
6	<p>MARECHAL DEODORO:</p>	-	-	NÃO EXISTE		

	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé Endereço: Praça Marechal Deodoro, sn, Centro - Telefone: (82) 3263-1496/3263-1294 Distância: 28 KM			CENTRAL TELEFÔNICA		
7	MURICI: Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly Endereço: Conjunto Antenor Marinho de Melo, sn, - 57820-000 Telefone: (82) 3286-1334/3286-1148/3286-1187 Distância: 43 KM	INTELBRAS	MODULAR	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
8	PALMEIRA DOS INDIOS: Fórum da Comarca de Palmeira dos Índios Endereço: Rua Dep. Jota Duarte, 23, Jucá Sampaio - 57600-970 Telefone: (82) 3421-4511 / (82) 3421-4526 Ramal(is): 218, 238 Distância: 136 KM	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
9	PÃO DE AÇUCAR: Fórum Átila Pinto Machado Endereço: Rua Alameda da Esperança, sn, Farol - 57400-000	INTELBRAS	MODULAR	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		

	Telefone: (82) 3624-1710 Ramal(is): (82) 3624-1755 (Eleitoral) Distância: 239 KM					
10	PILAR Fórum da Comarca de Pilar Endereço: Av. Antonio Aniceto dos Santos, sn, Centro - 57150-000 Telefone: (82) 3265-1140/3265-1603 Distância: 36 KM	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
11	PORTO CALVO: Fórum Domingos Fernandes Calabar Endereço: Rua Professor Guedes de Miranda, s/n, Centro - 57900-000 Telefone: (82) 3292-1390 Distância: 91 KM	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
12	RIO LARGO: Fórum da Comarca de Rio Largo Endereço: Rua Manoel Oiticica, 34, Centro - 57100-000 Telefone: (82) 3261-2779 Distância: 26 KM	INTELBRAS 832	CORP 16000	16 LINHAS / 64 RAMAIS (04 troncos vagos)		
13	SANTANA DO IPANEMA: Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos Endereço: Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento - 57500-000 Telefone: (82) 3621-1955 Distância: 207 KM	INTELBRAS	CORP 16000	10 LINHAS / 40 RAMAIS (04 Troncos vagos)		

14	<p>SÃO JOSÉ DA LAGE: Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho Endereço: Rua São José, 198, Centro - 57860-000 Telefone: (82) 3285-1113 Ramal(is): (82) 3285-1283 (Eleitoral) Distância: 88 KM</p>	MATEC	4.12	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 troncos vagos)		
15	<p>SÃO LUIZ DO QUITUNDE: Fórum Dr. José Porto Cavalcanti Endereço: Pr. Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro - 57920-000 Telefone: (82) 3254-1242/3254-1171 Distância: 52 KM</p>	INTELBRAS 210	DOUBLE	2 LINHAS / 10 RAMAIS (01 tronco vago)		
16	<p>SÃO MIGUEL DOS CAMPOS: Fórum Dr. Antônio Castro de Moura Endereço: Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro - 57240-000 Telefone: (82) 3271-2040 Distância: 62 KM</p>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 32 RAMAIS		
17	<p>UNIÃO DOS PALMARES: Fórum Dr. José César Sobrinho Endereço: Rua</p>	INTELBRAS	CORP 1600+TI	6 LINHAS / 48 RAMAIS (04 troncos vagos)		

	Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - 57800-000 Telefone: (82) 3281-2250 Distância: 77 KM					
18	VIÇOSA: Fórum Des. Oscar Tenório Endereço: Pç. Apolimio Rebelo, sn, Centro - 57700-000 Telefone: (82) 3283-1408 (1º Ofício) / (82) 3283-1507 (2º Ofício) Distância: 88 KM	INTELBRAS	MODULA RE 4/8 + TI	4 LINHAS / 8 RAMAIS (02 troncos vagos)		

3ª Entrância:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇ ÃO	VALO R MENS AL	VALOR ANUAL
1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS Endereço: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/Al; CEP: 57.020-919; tel.: 4009.3100.	ALCATEL	HÍBRIDA (TDM/IP) 700 RAMAIS ANALÓGIC OS E 56 RAMAIS DIGITAIS	CONFIGURAD A COM 320 RAMAIS ANALÓGICOS E 56 RAMAIS DIGITAIS. COM CAPACIDADE PARA 700 APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS QUE ATUALMENTE EXISTEM 320 APARELHOS TELEFÔNICOS ANALÓGICOS. COM CAPACIDADE PARA 56 APARELHOS TELEFÔNICOS		

				<p>DIGITAIS QUE ATUALMENTE EXISTEM 56 APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS. COM CAPACIDADE PARA 2 UNIDADES DE CONSOLE DE TELEFONISTA, QUE ATUALMENTE EXISTE APENAS 1. COM CAPACIDADE PARA 32 POSIÇÕES QUE ATUALMENTE EXISTEM 16 POSIÇÕES. COM CAPACIDADE PARA 50 RAMAIS CORDLESS QUE ATUALMENTE NÃO EXISTEM NENHUMA. 120 CANAIS DIGITAIS COM A EMBRATEL, 4 LINKS E1 COM 30 CANAIS; 16 TRONCOS PARA CELULAR; VOIP - NPRAG - 2; NDDI 2 - 2 - TRONCOS ANALÓGICO (16) PARA</p>	
--	--	--	--	--	--

				CELULARES.		
2	<p>FORO DE MACEIÓ: Endereço: Av. Presidente Roosevelt, nº. 260, Barro Duro - Maceió/Al; CEP: 57.045-150; Telefone: 4009.3500.</p>	01-CENTRAL TADIRAN	MODELO CORAL III / 32 DUP	<p>CAPACIDADE DE 56 RAMAIS DIGITAIS, 280 RAMAIS ANALÓGICOS, 30 TRONCOS DIGITAIS, 15 TRONCOS DE ENTRADA E 15 TRONCOS DE SAÍDA, TOTALIZAND O 396 PORTAS, SENDO POSSÍVEL A APLIAÇÃO DE 120 PORTAS A MAIS. 08 TRONCOS ANALÓGICOS, 50 APARELHOS KS DIGITAIS TIPO DKT2021 E01 APARELHO KS TIPO DKT2022 PARA USO EXCLUSIVO DA TELEFONISTA E 04 BATERIAS EXTERNAS</p>		
3	<p>ARAPIRACA: Fórum Des. João Oliveira e Silva Endereço: Rua Samaritana, s/n, Santa Edwirgens - 57311-180 Telefone: (82) 3482-9500/9502 Distância: 136 KM</p>	SIEMENS	HICOM 150E	<p>126 RAMAIS DIGITAIS, 01 MOLDEM COM 30 TRONCOS DIGITAIS, 52 RAMAIS ANALOGICOS, 13 APARELHOS KS DIGITAIS, 01 MESA</p>		

				OPERADORA DA TELEFONISTA, 01 TARIFADOR E 01 MICRO-COMPUTADOR.		
4	FÓRUM DE PENEDO Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/N, Centro - 57200-970 Telefone: (82) 3551-5051 Distância: 168 KM	INTELBRAS	POINTER	4 LINHAS / 16 RAMAIS (02 troncos vagos)		

Escola Superior da Magistratura (ESMAL)-AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL /MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ESMAL END.: RUA CÔNEGO MACHADO, Nº. 1061, FAROL - MACEIÓ/AL; CEP.: ; TELS.82.2126-5399, 2126-5363:	DIGISTAR	XT-13	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

CAPITAL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	FUNJURIS (Está no TJ) Endereço.: Praça Marechal Deodoro, nº. 319, Centro – Maceió/Al; CEP.: 57.020-919; tel.: 4009.3272.	INTELBRA S	6020	6 LINHAS / 20 RAMAIS		

2	DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS END.:AV. JUCA SAMPAIO, Nº 1049 - BAIRRO - BARRO DURO - MACEIÓ/AL ; CEP.: ; TELS.:3328-2409	INTELBRA S	MODULAR E	4 LINHAS / 10 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
3	FORUM AGRÁRIO DE ALAGOAS END.: AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº. 260, BARRO DURO - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.045-150; TEL.: 4009.3500.	DIGISTAR	XT-130	15 TRONCOS DIGITAIS / 60 RAMAIS ANALÓGICOS		

Juizado da Infância e da Juventude da Capital:

Nº	LOCAL	CENTRAL/MARCA	CENTRAL/MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	JUIZA DO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL END.: AV. HÉLIO PRADINES, Nº. 600, PONTA	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	16 LINHAS / 28 RAMAIS		

	VERDE - MACEIÓ/AL ; CEP.: 57.035- 160; TELS.:82.3231- 4843. 3231-4596, 2126- 4700.					
--	--	--	--	--	--	--

Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1º JECC DA CAPITALEND.: RUA DURVAL GUIMARÃES, Nº 402, BAIRRO: PONTA VERDE; CEP.:57035-060; TELS.:82.2126- 9550 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
2	2º, 4º JECC's DA CAPITALEND.: RUA DO IMPERADOR, Nº. 119, CENTRO - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.020-120; TELS.:82.2126- 9650. 4º JECC 82.2126-9699, 2126-9700, 2126- 9701.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
3	3º JECC END.:RUA SALDANHA DA GAMA, Nº 375, BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ;	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

	CEP.:57051-580; TEL.:82.2126-9700.					
4	5º JECC DA CAPITAL END.: AV. MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO, Nº. 2107, BAIRRO - MUTANGE - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.018-830; TELS.:82.2126-9750.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
5	6º JECC DA CAPITAL END.: TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N, 1º. PISO, FEITOSA MACEIÓ/AL; CEP.: 57.043-000; TELS.:82.2126-9900.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
6	7º JECC DA CAPITAL END.: AV.GUSTAVO PAIVA, Nº 5017, BAIRRO - MANGABEIRA S - MACEIÓ/AL; CEP.:57038-000; TELS.:82.2126-9850 OBS:Subida da ladeira do óleo,	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

	1ª a direita (Faculdade da FITS)					
7	8º JUIZADO (FORUM UNIVERSITÁR IO) END.: CAMPUS UNIVERSITÁR IO A. C. SIMÕES – UFAL, BR - 104, KM 97, S/N, TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ/AL; TEL.: 82.4009- 5700.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
8	9º JECC DA CAPITAL END.:RUA ÍRIS ALAGOENSE, Nº 103 - BAIRRO - FAROL - MACEIÓ/AL ; CEP.:57051-370 ; TEL.:82.2126- 4999 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
9	10º JECC DA CAPITAL END.:PRAÇA PADRE CÍCERO, S/N - BAIRRO - BENEDITO BENTES - MACEIÓ/AL ; CEP.:57084-040 ; TEL.:82.4009- 5783 .	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
10	11º JECC DA CAPITAL	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

	END.: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, Nº. 543, JARAGUÁ - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.022-140; TEL.:82.2126-9900.					
11	12º JECC DA CAPITAL (DETRAN) END.: CAMPUS TAMANDARÉ, S/N, PONTAL DA BARRA - MACEIÓ/AL; CEP.: 57.010-820; TELS.: 3315.2323 / 3315.2330.	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		

Juizado da Infância e da Juventude de Arapiraca-AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL /MODELO	DESCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDA DE ARAPIRACA END: RUA SAMARITANA, 190, SANTA EDWIRGENS - ARAPIRACA-AL CEP: 57311-180 TELS: (82) 3482-5281 <u>Distância: 136 KM</u>	INTELBRAS 832	EXPERT 8/32	8 LINHAS / 32 RAMAIS (04 Troncos vagos)		

Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Interior do Estado - AL:

Nº	LOCAL	CENTRAL/ MARCA	CENTRAL/ MODELO	DESCRIMIN AÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1º JUIZADO DE ARAPIRACA END.: AV. DEPUTADA CECI CUNHA, Nº 127, ALTO DO CRUZEIRO, ARAPIRACA- AL; CEP.: 57314-000 TELS.: . 82.3482- 1650/1655 <u>Distância: 136</u> <u>KM</u>	DIGISTAR	XT-130	15 LINHAS / 60 RAMAIS		
2	2º JUIZADO DE ARAPIRAC A END.:AV. VENTURA DE FARIAS, Nº 600, ELDORADO, ARAPIRACA -AL; CEP.: 57314-000 TELS.:82.3482- 1700 <u>Distância: 136</u> <u>KM</u>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		
3	JECC DELMIRO GOUVEIA Endereço: Av. José Oliveira Rocha, sn, Bairro Novo - 57480- 000 Telefone: (82) 3641-1926	INTELBRAS	10040	10LINHAS/40 RAMAIS (04 truncos vagos)		

	<u>Distância: 301 KM</u>					
4	JECC DE PENEDO ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N BAIRRO: CENTRO, PENEDO - AL- CEP:57200-000 TELEFONE: 82 3551-3322 E 82 3551-3078 <u>DISTÂNCIA:</u> <u>168 KM</u>	INTELBRAS	DOUBLE	4 LINHAS / 10 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
5	JECC DE UNIÃO DOS PALMARES Endereço: Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, sn, Centro - 57800-000 Telefone: (82) 3281-2250 <u>Distância:</u> <u>77 KM</u>	INTELBRAS	MODULARE	4 LINHAS / 12 RAMAIS (02 Troncos vagos)		
6	JECC SANTANA DO IPANEMA ENDEREÇO: RUA CORONEL LUCENA MARANHÃO, Nº 198 BAIRRO: CENTRO, CEP: 57500-000, SANTANA DO IPANEMA - AL TELEFONE: 0 (XX) 82 3621-	INTELBRAS	16000	16 LINHAS / 64 RAMAIS (04 Troncos vagos)		

	1644 <u>Distância: 207</u> <u>KM</u>					
7	J ECC - PALMEIRA DOS INDIOS ENDEREÇO: RUA JOSÉ PINTO DE BARROS, 159 BAIRRO: CENTRO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL CEP:57600- 310 TELEFONE: 0 3421- (XX) 82 4510 <u>Distância: 136</u> <u>KM</u>	LEUCOTRON	ACTIVE IP 100	08 LINHAS / 20 RAMAIS		

Obs.: Nos locais relacionados acima, onde não existem centrais telefônicas, enquanto não houver aquisição das centrais telefônicas serão pagos proporcionalmente a execução dos seguintes serviços::

Serviços de manutenção geral e conserto das linhas telefônicas, Extensão das linhas telefônicas, Conserto de aparelhos telefônicos e Conserto de aparelhos de fax.

LOCAIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CANAPI		
FLEXEIRAS		
MAJOR IZIDORO		

PAULO JACINTO		
PARIPUEIRA		
PIAÇABUÇU		
SÃO JOSÉ DA TAPERA		
TAQUARANA		
MARECHAL DEODORO		



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2013

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TELEFONIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinado com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 06036-8.2012.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de telefonia do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, **com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone**, incluindo no mínimo 02 (dois) técnicos permanente no horário de funcionamento do Poder Judiciário para operar os Sistemas de Telefonia nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça e do Foro de Maceió, e ainda, que contemple a desinstalação e instalação de Centrais Telefônicas, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 007/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgaste natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Centrais Telefônicas , de várias marcas e modelos nos locais discriminados abaixo.	76		
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em aparelhos de FAX , de várias marcas e modelos no laboratório da empresa.	311		
3	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Aparelhos Telefônicos analógicos de várias marcas e modelos.	2040		
4	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição dos materiais de desgastes natural como cordão espiral, cápsulas receptoras e transmissoras, eletreto de transmissão, cabos de linha, conectores de emenda e tomada padrão para telefone, em Aparelhos Telefônicos digitais marcas ALCATEL e TADIRAN.	108		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos do Tesouro, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento e instalação do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os atendimentos às solicitações de **manutenção corretiva** deverão ser controlados por ORDENS DE SERVIÇO, emitidas pela empresa, e entregues ao fiscal do contrato, que as mencionará nos Relatórios mensais. Os serviços serão considerados realizados somente após a assinatura do fiscal do contrato na respectiva ordem de serviço, a qual conterá, no mínimo: a especificação do serviço realizado, as peças porventura utilizadas, o nome, matrícula (identidade ou CPF também serão aceitos) e assinatura do técnico, as datas de início e término do serviço. Para cada serviço de manutenção deverá ser emitida uma Ordem de Serviço específica.

5.2. Os ajustes eventuais previstos nesta contratação referem-se às alterações na programação das centrais e ao acompanhamento técnico *in loco*, até a solução do problema, por ocasião de contratação de nova operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como a inclusão de novos link's digitais e/ou linhas analógicas no Sistema de Telefonia em questão.

5.3. FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS:

5.3.1. A Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, assumindo inteira responsabilidade pelo *seu uso, guarda e conservação*, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, de sua utilização, como: alicate de corte, alicate de bico, alicate alicate universal, alicate de pressão, alicate de arrebatar (arrebidadeira), alicate de chipar (chave de chipar), chave PUSHDOWN, chave bargôa, chave BLI, sugador de solda, ferro de solda, assoprador térmico, estação de solda, furadeiras, chave TORC, zumbas, badisco, multímetros analógico e digital, chave teste de energia, Kit com chaves de fendas, Kit com chaves estrelas, martelos, maretas, Kit de brocas de aço e de parede, botas, máscaras de proteção, luvas e capacetes quando necessário.

5.4. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A manutenção preventiva consistirá em procedimento de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo as prioridades dos serviços estabelecidos, bem como recomendar eventuais providências, sob o seu controle que passa estar/ ou vir a interferir o desempenho do mesmo, devendo ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para manutenção preventiva constarão desta preventiva, entre outros serviços e procedimentos necessários a conservação pelo funcionamento do equipamento os seguintes:

- a) Manutenção geral em todos os equipamentos;
- b) Manutenção geral na rede interna e externa de telefonia;
- c) Manutenção geral nas centrais telefônicas;
- d) Manutenção geral nos aparelhos de fax;
- e) Manutenção geral nos aparelhos telefônicos;
- f) Troca da fiação interna que estiver danificada;
- g) Troca de tomadas e outros acessórios;
- h) Troca de cápsula receptora e transmissora, aparelhos de Fax e aparelhos telefônicos;
- i) Limpeza e lubrificação das engrenagens.

MENSAL:

- a) Revisão geral nas centrais telefônicas, fax, e aparelhos telefônicos;
- b) Substituição de cordão espiral, cápsula receptora e transmissora e outras peças caso seja necessário;
- c) Verificação na rede interna, e em todos os aparelhos telefônicos;
- d) Limpeza geral, ajustes e lubrificação das engrenagens.

BIMESTRAL:

- a) Continuidade nos serviços de revisão geral, incluindo conserto de fax, telefones e centrais telefônicas;
- b) Limpeza geral, ajustes e lubrificações;
- c) Substituição da fiação danificada;
- d) Substituição de materiais, tais como tomadas, cabos telefônicos, cápsulas, eletretos etc...

QUADRIMESTRAL:

- d) Executar uma nova revisão geral nas centrais telefônicas nos aparelhos telefônicos e fax;
- e) Revisão geral nas linhas telefônicas e ramais;
- f) Revisão no quadro geral de distribuição das linhas telefônicas

II - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A **manutenção corretiva** consistirá no atendimento, feito pelas solicitações do contratante, quantas vezes, seja necessária, sempre que houver paralisação ou quebra de qualquer equipamento acoberto pelo contrato, seja centrais telefônicas, aparelhos de fax ou linhas e ramais etc.

5.5. ROTINAS MÍNIMAS PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

5.5.1. A **manutenção preventiva** é aquela que tem o objetivo de prevenir a ocorrência de anormalidades dos equipamentos, como quebras, e defeitos nas centrais telefônicas, nos aparelhos telefônicos, e fax, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os seus manuais de instruções, e normas técnicas específicas do seu fabricante.

5.5.2. A **manutenção corretiva**, é aquela com o objetivo a remover os eventuais defeitos apresentados nas centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, e fax, compreendendo, se for necessário, a substituição de peças e componentes eletrônicos, ajustes, limpezas, lubrificação e reparos necessários.

5.5.3. Não são cobertos os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal dos equipamentos, mas provocados por outros fatores tais como: interferência de pessoas não autorizadas ou a força da natureza;

5.5.4. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser realizados por técnicos qualificados e especializados, com emprego de Técnica aperfeiçoada, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança.

5.5.5. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, deverá ser realizada nos horários, durante o período de 08:00H as 18:00H nos dias úteis, ou melhor de Segunda a Sexta feira; em tempo resolvido que

todos os chamados feitos pela contratante depois das 17:00 horas, elas serão atendidos o 1º dia útil.

5.5.6. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, deverá ser realizada conforme as solicitações necessárias feitas pela contratante, e a contratada atenderá sem limites todos os chamados nos horários de expediente normal das 08h às 18h, em caso de anormalidade verificada na Central Telefônicas e seus acessórios, estando o equipamento inoperante ou apresentando riscos de funcionamento este horário poderá extinguir até as 22h de segunda a sexta feira.

5.5.7. O prazo de atendimento nos casos em que o equipamento estiver totalmente fora de operação será no máximo de 02 horas, contando a partir do registro da solicitação, feita pela contratante, em casos que o equipamento estiver parcialmente fora de operação, o prazo se extinguirá para até 24 horas.

5.5.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no caso da falta de funcionamento de algum equipamento o mesmo deverá ser constatado, e posto em pleno funcionamento em seu local de origem, no prazo máximo de até 72 horas, contados a partir da chamada, como também apresentar ao representante da contratante, as justificativas por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos ou peças ultrapasse o prazo previsto para devolução.

5.5.9. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que haja as necessidades para deslocar alguma peça ou equipamento até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da contratante, uma vez autorizado, a contratante arcará com todos os ônus do deslocamento.

5.5.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças ou equipamentos, advindas do uso de desgaste natural descritas no Anexo I do Edital. Quando houver necessidade de substituição a contratante não aceitará peças recondiçionadas. Em tempo, informamos que as substituições de placas de troncos e de ramais de todas Centrais Telefônicas serão apresentados orçamentos prévio a contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar as providências cabíveis quando informada pelo Contratante sobre a atuação, permanência ou comportamento julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços por parte de qualquer empregado;
- b) Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- d) Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- e) Determinar que seus empregados trajem uniforme ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências do Contratante;
- f) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, bem como indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados,

voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, das despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

g) Designar, na data de assinatura do contrato, um profissional da Contratada (art. 68 da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Gestor do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

h) Elaborar o relatório mensal dos serviços prestados, a ser atestado pelo Fiscal do Contrato, cujo modelo será elaborado pela Fiscalização do Contratante, relatando todos os serviços realizados.

i) A Contratada deverá ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente no ato da contratação, sendo possível a realização de diligência comprobatória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no edital;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;

b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;

d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa;

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

12.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

12.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

12.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou

em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

12.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

12.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

12.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

12.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

12.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 12.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 12.4.2.

12.11 A multa prevista no subitem 12.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

12.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

12.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

12.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

12.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

12.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

12.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

12.13 O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua

aplicação.

12.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 e Decreto n. 3.555/2000;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

15.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos

deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: